

Extrato nº 1181 / 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

ATA DE REGISTRO Nº 019/2011
EDITAL Nº 070/2011
PROCESSO SC/8.002/2011

26 OUT. 2011

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, 865, centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº. 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/M.F. sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97, 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3739/01, 3362/00 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA Nº 051/2011**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8.002/2011, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do referido objeto, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 49.299.910/0001-06, Inscrição Estadual nº 109.900.900.760.119, com sede na Rua Baumann, 1467, Vila Leopoldina, Município de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **WALTER AVELLAR FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº. 14.495.518-0 SSP/SP e inscrito sob o nº. 056.297.978-67, residente e domiciliado à Rua Central das Flores, Jardim Central, Município de São Bernardo do Campo/SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de peças e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica, dos itens descritos na cláusula 4.1. da presente ATA, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº. 51/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **01** (um) ano a contar da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da assinatura desta **ATA**, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste instrumento, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **DETENTORA**.

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe

Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP: 11.680-000
Fone/Fax: (11) 3824-1014
E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com Site: www.ubatuba.sp.gov.br

1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.00.10.304.0018.2001 - reserva 987/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 877/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 876/11
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0030.2001 - reserva 885/11

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. - Registram-se os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 51/2011:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | MARCA/FABRICANTE | P. UNIT |
|------|-----|---------|--|------------------|------------|
| 4 | 2 | UNIDADE | AUTO PEÇA JOGO CABO VELA CORSA 1999 - FROTA 192/VA072 | Olympic | R\$ 60,00 |
| 12 | 2 | UNIDADE | BOMBA PARA COMBUSTIVEL PARA VEICULO KOMBI N° 302 E N° UA-016. | Vto | R\$ 118,20 |
| 13 | 12 | PEÇA | BUCHA BUCHAS DE BANDEJA | Sampel | R\$ 5,30 |
| 15 | 2 | JOGO | CABO VELA PARA VEÍCULOS KOMBI ANO 2006 E 2010. | Olympic | R\$ 58,00 |
| 16 | 4 | JOGO | CABO VELA UNO 2006 - FROTA 309/310/311/312 | Olympic | R\$ 48,00 |
| 18 | 1 | PEÇA | CAIXA DE DIRECAO PARA VEÍCULO KOMBI - ANO 2006. | Ampri | R\$ 433,00 |
| 25 | 2 | UNIDADE | CRUZETA UNO 2006 - FROTA 311/312 | Usipack | R\$ 34,00 |
| 42 | 1 | PAR | PALHETA LIMPADOR LIMPADOR DO PARA-BRISA PARA VEÍCULO VW/KOMBI STANDER, ANO/MODELO 2003 | Granero | R\$ 14,00 |
| 45 | 4 | JOGO | PASTILHA DE FREIO UNO 2006 - FROTA 309/310/311/312 | Syl | R\$ 21,00 |
| 47 | 2 | UNIDADE | RETENTOR TRASEIRO RETENTOR DE RODA TRASEIRO | Orion | R\$ 7,80 |

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens mencionados na cláusula 4.1., cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 051/2011, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de fornecimento, emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surfe

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos nos termos das Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Leis Municipais nº 1677/97, 2.912/07 e Decretos Municipais nº 2777/97, 3739/01, 3362/00 e 4.682/07 e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 26 OUT. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA ME
WALTER AVELLAR FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª



Secretaria Municipal de Serviços

49.299.910/0001-06

PADIL PEÇAS E ACESSÓRIOS DIESEL LTDA

R. Baumann, 1467
Vl. Leopoldina - CEP 05318-000
São Paulo - SP

2ª


Walmir Rossi
RG 6.228.653